



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 013/2025

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 16/04/2025 a 30/04/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 016/2025 que dispõe sobre a implementação do Programa Brasil Sorridente no Município de Pontão/RS e dá outras providências.

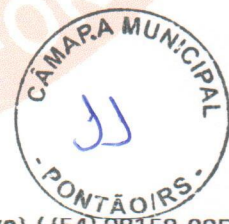
Art. 1º - Da Instituição do Programa

Fica instituído o Município de Pontão/RS o Programa Brasil Sorridente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.572, de 16 de maio de 2023, e demais normativas do Ministério da Saúde, com o objetivo de ampliar o acesso à saúde bucal para a população.

Art. 2º - Dos Objetivos

O Programa tem por finalidade:

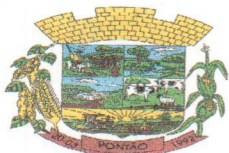
- I – Oferecer atendimento odontológico gratuito à população, abrangendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais;
- II – Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF) na área de saúde bucal;
- III – Fornecer próteses dentárias para pessoas que necessitem de reabilitação oral, conforme critérios definidos nesta Lei;
- IV – Integrar as ações de saúde bucal às demais políticas públicas de saúde do Município;



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

V – Promover campanhas educativas sobre higiene bucal e prevenção de doenças odontológicas.

Art. 3º - Do Acesso aos Serviços

Os serviços do Programa Brasil Sorridente serão disponibilizados à população do Município de Pontão/RS, com prioridade para:

- I – Crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino;
- II – Gestantes e puérperas assistidas pelo pré-natal da rede pública;
- III – Idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social;
- IV – Pacientes com necessidades de reabilitação oral por meio de próteses dentárias, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Do Financiamento

O programa será financiado com recursos federais já recebidos pelo Município para ações de saúde bucal, especialmente aqueles previstos no Fundo Nacional de Saúde, bem como com eventuais contrapartidas do orçamento municipal, caso necessário.

Art. 5º - Da Gestão e Execução

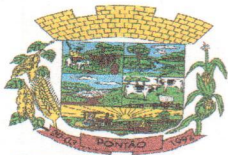
I – A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pela execução do Programa Brasil Sorridente, podendo celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar a oferta de serviços;



Av. Julio de Mafinhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 16/04/2025 a 30/04/2025

Local: Muro da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

II – A implementação do programa poderá ocorrer por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), com a atuação das Equipes de Saúde Bucal (ESB), devidamente habilitadas junto ao Ministério da Saúde;

III – O Conselho Municipal de Saúde participará do planejamento, monitoramento e avaliação das ações do programa, garantindo a participação social na gestão dos serviços.

Art. 6º - Das Disposições Finais

I – Fica autorizado o Poder Executivo a expedir normas complementares para regulamentar a execução desta Lei, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco

Daniela C.S. Oliveira
Vereadora Daniela Caitano da Silva Oliveira
Presidente Legislativo



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (FIXO) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br